



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, apresenta o Termo de Referência para a Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Execução de Construção de Casas Populares com Tecnologia de Forma de PVC, em Terrenos Particulares, em Localidades Diversas, para Pessoas/famílias em Situação de Vulnerabilidade no Município de Presidente Kennedy-ES.

Este Termo de Referência destina-se a apresentar um conjunto de informações importantes para o procedimento licitatório, bem como traçar em linhas gerais as diversas fases, diretrizes e ações que vão orientar as atividades dos serviços a serem contratadas.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é subsidiar a Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Execução de Construção de Casas Populares com Tecnologia de Forma de PVC, em Terrenos Particulares, em Localidades Diversas, para Pessoas/famílias em Situação de Vulnerabilidade no Município de Presidente Kennedy-ES. Conforme previsto em projetos e documentos técnicos, como o estudo técnico, onde identificamos potencial suficiente para construção de aproximadamente 350 a 400 casas, inclusive orçamento apresentado acompanhado do edital de licitação.

Este documento tem a finalidade de estabelecer as condições a serem observadas na elaboração do Edital para licitar a contratação da empresa que será responsável pela execução dos serviços objeto dos projetos apresentados.

Pela complexidade do tipo de serviço a se executar e pela importância e responsabilidade da obra ora sendo licitada, será exigido e considerado neste edital de licitação a comprovação da experiência dos licitantes e proponentes em construção civil, obras de construção e reforma com emprego de soluções específicas, detalhe este importante para o desenvolvimento da obra, satisfazendo contratante e contratado, atendendo os padrões de prazo e qualidade dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

3. INTRODUÇÃO E DEFINIÇÕES

Para efeito da identificação e assimilação dos termos deste documento, define-se:

- Projetos Básicos
- Planilha Orçamentária com Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC
- Memorial descritivo
- Justificativas Técnico-operacional

4. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe especificamente ao contratado:

- a) Executar os serviços, de acordo com as especificações, projetos e fiscalização da PMPK;
- b) Fazer constar nas placas de sinalização quando da execução dos serviços, a logomarca do PMPK;
- c) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e com uniformes padronizados da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES;
- d) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos;
- e) Elaborar junto com a fiscalização da PMPK as notas de serviços, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas em consonância com as instruções vigentes pela PMPK;
- f) Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO a preços unitários previstos nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS do CONTRATO;
- g) Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- h) Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

- i) Atentar para todas as exigências e orientações constantes neste termo, principalmente no que se refere a apresentação do Plano de Trabalho (PT), Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) e Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra, para aprovação previa antes da emissão da ordem de serviço;
- j) Sempre que o contrato se referir aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor, salvo expressa disposição em contrário no contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Início dos Serviços

Os serviços terão início na data da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS a ser dada pelo Secretário Municipal de Obras que é o Gestor do Contrato da PMPK, e recebida pelo ENGENHEIRO responsável pela execução dos serviços e/ou Representante Legal e conforme previsto a seguir:

A emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS fica condicionada a existência:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional / Empresa / (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato);
- Aprovação do Plano de Trabalho (PT), pela fiscalização;
- Aprovação do Plano de Controle e Gestão de Qualidade (PCGQ), pela fiscalização;
- Aprovação do Planejamento da Obra pela fiscalização;
- Apresentação das licenças ou autorizações ambientais necessárias ao início das atividades.

Deverá ser informado o nome do Engenheiro Responsável Técnico, CPF, CREA e ART até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

Entende-se como Engenheiro Responsável Técnico aquele que estará presente de forma contínua no empreendimento para atendimento a qualquer solicitação da fiscalização e ainda registrará todas as informações diárias relativas ao empreendimento (Assinatura no Diário de Obras).

5.2 Prazos

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da assinatura da mesma, vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

6. ACEITAÇÃO

A Obra será aceita se atender às suas respectivas especificações. O atendimento às especificações deve ser demonstrado pela Contratada à Fiscalização.

6.1 Responsabilidade da Contratada em relação à Qualidade da Obra

A contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas Especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nas especificações dos serviços, os quais serão de sua responsabilidade.

A contratada deverá aderir integralmente às normas técnicas da ABNT, com especial atenção à NBR 15.575, que especifica as diretrizes para o desempenho habitacional. Essa norma abrange aspectos vitais como isolamento térmico e acústico, estabilidade estrutural, eficiência energética, segurança e acessibilidade. A responsabilidade da contratada inclui a correta interpretação e aplicação dessas normas, garantindo que cada aspecto da obra contribua para um ambiente habitacional seguro, confortável e funcional para as famílias beneficiadas, não sendo imputado à FISCALIZAÇÃO qualquer problema referente a este levantamento, e havendo necessidade do refazimento de qualquer serviço, em função da falha do serviço de execução, o mesmo deverá ser realizado sem ônus para a PMPK.

A contratada é responsável pela qualidade da obra de construção desde o início dos serviços até a entrega final da obra. É de sua responsabilidade garantir que a obra seja executada de acordo com as especificações técnicas e projeto, normas e legislações aplicáveis, devendo realizar o controle tecnológico dos materiais utilizados, por meio de ensaios que verifiquem a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas. Além disso, deve adotar medidas preventivas para evitar danos a terceiros e proteger as estruturas existentes e as áreas adjacentes à obra e também assegurar a correta execução de todos os serviços.

7. FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pela SEMOBH da PMPK, através do Fiscal e Gestor, indicados por portarias especificadas pelo Secretário Municipal de Obras. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.

A fiscalização relativa aos serviços e obras compreende basicamente as atividades de verificação da execução na sua qualidade e desenvolvimento realizados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

Contratada, incluindo o acompanhamento da execução para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma da obra.

A fiscalização da SEMOB – PMPK poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A Contratante decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a Contratada responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.

A contratada responsável pela execução dos serviços deverá prestar contas à FISCALIZAÇÃO, por meio de Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Será feita por medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela Contratada e integrante do contrato.

9. TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação originada deste Termo de Referência será realizada preferencialmente na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Isso se dá devido as características dos serviços que guardam relação entre si, e entra a entrega final, sob forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o objeto descrito.

10. PREÇOS

São os constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA integrantes deste Termo de Referência.

O valor estimado do orçamento foi elaborado através de tabelas referências de preços com data base mais atual disponível.

11. GARANTIAS

11.1 – A empresa vencedora do certame prestará **garantia de contratação** correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – A empresa vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar a garantia de contratação prevista no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

11.1, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de serviço só será emitida após tal comprovação.

11.3 – No caso de acréscimo no valor contratual no decurso da execução contratual, a Contratada obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

11.4 – O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

11.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Dos licitantes cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", § 1º, art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas "a" e "b", § 1º, art. 48, da Lei nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

11.7 – A licitante vencedora que **não prestar a garantia adicional** a que se refere o Item 11.6 no prazo de 10 (dez) dias corridos sofrerá sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Kennedy pelo prazo de 01 (um) ano **e** multa no percentual de 1% do valor da garantia adicional que este deveria prestar, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, conforme dispõe a Instrução Normativa SCL nº 008/2017, aprovada pelo Decreto Municipal nº 078/2017.

11.8 – Não se confunde a garantia de contratação prevista no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no Item 11.1 com a garantia adicional estabelecida no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser prestada nos termos do Item 11.6.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da instalação/construção pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo dos serviços, conforme a legislação vigente.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Entre outros, previstos no EDITAL, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1 PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1 Capacidade Técnico-Operacional:

A) A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da categoria correspondente (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

B) Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades
01	Estrutura para cobertura de telhados	13.371,20 m ²
02	Cobertura com telhas	13.371,20 m ²
03	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto	1.411,20 m ³

Observação: Os quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional foram estabelecidas em torno de 40% do quantitativo previsto para a licitação, restritos aos itens de maior relevância técnica financeira.

B.1) O(s) Atestado(s) deve(ão) ser firmado(s) por profissional(is) representante(s) do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional;

B.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

B.3) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados, atestados acompanhados das respectivas CAT's, em nome de cada empresa consorciada.

B.4) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência;

B.5) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante, na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles;

13.1.2. Capacidade Técnico-Profissional:

A) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

B) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados, por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância:

Item	Descrição dos Serviços
01	Estrutura para cobertura de telhados
02	Cobertura com telhas
03	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto

B.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

B.2) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

B.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência;

B.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

B.5) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

B.6) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados e a licitante deverá destacar no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências.

14. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia da execução do Contrato a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

- b) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
- c) Fornecer à SEMOBH/PMPK a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- d) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- e) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à SEMOBH/PMPK, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- g) A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- h) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

j) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de ocorrências”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEMOBH/PMPK e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

m) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela SEMOBH/PMPK.

n) Executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos, normas e especificações técnicas pertinentes.

o) Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento das obras e/ou serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

p) Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

material que for rejeitado em inspeção feita pela SEMOBH/PMPK.

q) Manter, durante a execução a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à SEMOBH/PMPK.

r) Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

s) Permitir e facilitar à SEMOBH/PMPK a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

t) Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

u) Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97.

v) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à SEMOBH/PMPK da via da A.R.T. destinada ao Contratante.

x) A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável).

y) Realizar o acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SEMOBH/PMPK.

z) Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

Ihe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da SEMOBH/PMPK.

aa) Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

bb) A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a SEMOBH/PMPK, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que desenvolverá, e para as áreas de apoio que utilizará para execução do objeto contratado.

cc) Comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

dd) Responsabilizar-se pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

15.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando o servidor(es) responsável(is).

c) Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

d) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

O escopo de serviços deve ser executado com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de seguranças necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação.

18. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O nome do Engenheiro Responsável Técnico (com seu endereço e telefone de contato) e suas Certidões deverão constar nos documentos técnicos para habilitação da licitante.

19. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

a) As movimentações de equipamentos e as operações de execução dos serviços deverão ser realizadas de maneira a proporcionar o mínimo possível de incômodo às propriedades limítrofes;

b) A Contratada deverá prever medidas de proteção nas operações de transporte e armazenamento de agregados insumos, objetivando impedir os derrames ao longo de vias públicas;

c) Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à proteção de toda a propriedade pública e privada, envolvendo adutoras de água, redes de energia elétrica, telefone e outros serviços de utilidade pública. Quando necessária a interrupção de tais serviços, os afetados deverão ser comunicados desse fato com antecedência mínima de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação -SEMOBH

d) Para informação e segurança dos usuários, a Contratada deverá prever uma sinalização adequada nas frentes de serviço, desvios e caminhos de serviço.

20. REAJUSTAMENTOS

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data base do orçamento.

Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo CONTRATANTE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

Os reajustamentos e o reequilíbrio de materiais serão realizados na forma da lei pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento desta contratação serão provenientes da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, Projeto/atividade: 035025.164820213.075 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CASAS POPULARES; Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 2704000000000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo.

Presidente Kennedy, 17 de Novembro de 2023.

Luiz Victor de Menezes Mota
Engenheiro Civil